

DECISÃO Nº 063, DE 26 DE MAIO DE 2021

Processo Administrativo nº 3153/2018

Fornecedor/Representado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 283/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 46.878,77 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 065, DE 26 DE MAIO DE 2021

Processo Administrativo nº 3155/2018

Fornecedor/Representado: ADIDAS DO BRASIL LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 285/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1981/2018 / RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO: 167/2018

DECISÃO 1ª INST Nº 37/2020 E ACÓRDÃO TJR Nº 11/2021

FORNECEDOR: WALMART BRASIL LTDA

RELATOR(A): LIA CORREIA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA APLICADA POR INFRAÇÃO AO ART. 6º, I, III E IV; ART. 6º, §6º, I; ART. 30, ART 31 E ART. 39, V DO CDC. AUSÊNCIA DE PREÇOS NOS PRODUTOS EXPOSTOS. VENDA DE PRODUTOS VENCIDOS. COBRANÇA EM VALOR SUPERIOR AO OFERTADO NAS GÔNDOLAS. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA REDUÇÃO DA MULTA APLICADA EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1206/2020 QUE ALTEROU O DECRETO MUNICIPAL Nº 436/2007.

Londrina, 22 de junho de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2333/2018 / RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO: 188/2018

DECISÃO 1ª INST Nº 54/2020 E ACÓRDÃO TJR Nº 09/2021

FORNECEDOR: ALMEIDA MERCADOS – COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

RELATOR(A): LIA CORREIA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. MULTA APLICADA POR INFRAÇÃO AO ART. 6º, I, III E IV; ART. 18º, §6º, I; ART. 30, ART 31 E ART. 39, V DO CDC. AUSÊNCIA DE PREÇOS NOS PRODUTOS EXPOSTOS. VENDA DE PRODUTOS VENCIDOS. COBRANÇA EM VALOR SUPERIOR AO OFERTADO NAS GÔNDOLAS. INCIDÊNCIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES. COMPROVAÇÃO DA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA MINIMIZAR O REPARAR O DANO. REINCIÊNCIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO PARA ADEQUAÇÃO DA MULTA APLICADA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1206/2020 QUE ALTEROU O DECRETO MUNICIPAL Nº 436/2007.

Londrina, 24 de junho de 2021.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br